



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.31.01

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

IMPUGNANTE: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

Trata o presente de Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 2020.08.31.01, que tem como objeto o *Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, e de uso controlado e manipulados e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE*, protocolado por PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, nos termos apresentados no expediente do processo em epígrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 11.1¹ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019² é assegurado que qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos aos termos do Edital no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Referido Pedido de Esclarecimentos foi enviado ao e-mail do Setor de Licitações às 19h34min, do dia 29 de setembro de 2020, isto é, fora do horário de expediente. Contudo, a protocolização da petição em referência gerará seus efeitos no

¹ 11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaopacajus@gmail.com., até as 14h, do horário oficial de Brasília-DF.

² Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por

meio eletrônico na forma do edital.



dia 30 de setembro. Dito isto, observa-se a tempestividade do feito. Portanto, reconheço o citado requerimento ao termo convocatório.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em resumo, a petionante solicita esclarecimentos acerca dos critérios de participação e disputa no torneio licitatório, tendo em vista que no Edital e anexos constam lotes cuja participação é exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, quando no sítio eletrônico (BBMnet) destinado à realização do pleito consta que todos os lotes serão de ampla participação e disputa.

3. DA RESPOSTA

Diante do questionamento encimado, foram verificadas as informações constantes no Edital e no sítio eletrônico da BBMnet, onde foi constatado que, de fato, houve divergências das informações no que se refere ao critério de participação e disputa.

Frente ao ocorrido, procederemos com os devidos ajustes no sítio da BBMnet, de modo que as informações nele inseridas correspondam às informações do Ato Convocatório.

Devido ao ocorrido e com base nas disposições no §4º, art. 21, da Lei 8.666/93³ e no art. 22, do Decreto Federal nº 10.024/2019⁴, será reaberto o prazo

³ Art. 21.

(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

⁴ Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

leone



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



inicialmente concedido para acolhimento e abertura das propostas de preços, sendo a sessão adiada para o dia 16 de Outubro de 2020.

Dito isto e, de acordo com as disposições editalícias, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação deste no sítio da Prefeitura Municipal de Pacajus e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Pacajus – CE, 30 de setembro de 2020.

MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA MUNICIPAL